



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO Nº 3.257 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana O **Lote de terreno sob nº 101 denominado “LOTE URBANO 101”** localizado na **TRAVESSA WE-28, CIDADE NOVA IV, Nº101**, bairro Coqueiro, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela, **Travessa WE-28, CASA Nº81, CASAS Nº92 e 102 e CASA Nº111**, de formato irregular, abrangendo uma área de **610,99 m²** (seiscentos e dez metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados) e um perímetro de **101,08 m**.

Paragrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinará à destinação de uma escola pública municipal para beneficiar a população do Município de Ananindeua , devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB autorizada a promover todas as medidas necessárias para sua desapropriação, dentre estas as pesquisas Junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua e avaliação para efeito de indenização, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE LOCALIZADO NO CONJ. CIDADE NOVA IV, TRAVESSA WE-28, Nº101.

Proprietário:

Município: ANANINDEUA-PA

UF: PA

Bairro: COQUEIRO

Área: 610,99m²

Perímetro: 101,08 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno sob nº 101 denominado "LOTE URBANO 101" localizado na TRAVESSA WE-28, CIDADE NOVA IV, Nº101, bairro Coqueiro, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pela, Travessa WE-28, CASA Nº81, CASAS Nº92 e 102 e CASA Nº111, de formato irregular, abrangendo uma área de 610,99 m² (seiscentos e dez metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados) e um perímetro de 101,08 m.

Para quem da Travessa WE-28 olha para o lote casa 101 inicia-se a descrição no vértice **P-01** na coordenada (EX: 788.544,8790 NY: 9.849.241,6031), no azimute de 90°00'00" com uma distância de 30,50 m de frente até o vértice **P-02** de coordenada (EX: 788.575,3762 NY: 9.849.241,6031), confrontando com Travessa WE-28, daí deflete à direita no azimute de 180°07'39" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice **P-03** de coordenada (EX: 788.575,3316 NY: 9.849.221,6032), confrontando com CASA Nº81, daí deflete à direita no azimute de 269°56'20" com uma distância de 30,55 m ao fundo até o vértice **P-04** de coordenada (EX: 788.544,7793 NY: 9.849.221,5707), confrontando com CASAS Nº92 e 102, daí deflete à direita no azimute de 0°17'06" com uma distância de 20,03 m do lado direito até o vértice **P-01** de coordenada (EX: 788.544,8790 NY: 9.849.241,6031), confrontando com CASA Nº111.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

